

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei N.º 34/2024

Caaporã em 11 de junho 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAAPORÃ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta cidade aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de Concessão de Direito Real de Uso ao Sindicato dos Produtores Rurais de Caaporã-Pb, CNPJ 08.579.156/0001-80, de área de 14.337,73m², de propriedade do Município, em Terreno localizado no Loteamento Bela Caaporã, situado na PB 034, KM 19, nesta cidade, com as seguintes coordenadas:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, de coordenadas 7°30'16.67"S e 34°54'49.49"O; deste segue confrontando com a Rua Projetada 13, por uma distância de 96,69m até o vértice P2, de coordenadas 7°30'16.35"S e 34°54'46.20"O; deste segue confrontando com a Estrada Carroçável Existente e área pertencente à Destilaria Tabu, por uma distância de 288,44m até o vértice P3, de coordenadas 7°30'25.67"S e 34°54'48.31"O; deste segue confrontando com a Rua Projetada 10, por uma distância de 8,41m até o vértice P4, de coordenadas 7°30'25.57"S e 34°54'48.70"O; deste segue confrontando com a Faixa do DNIT, por uma distância de 271,49m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 665,03m."

Art. 2º. O imóvel destina-se as atividades relacionadas ao Sindicato dos Produtores Rurais de Caaporã-Pb, para fins construção de sede do Sindicato/Centro de Capacitação e Treinamentos de formação profissional rural e promoção social, para atendimento de produtores e trabalhadores rurais.

§1º. A sede a ser construída compreenderá um local próprio com salas de aula/treinamento, banheiros masculinos e femininos, copa, recepção, auditório para aproximadamente 100 pessoas, quatro salas administrativas e secretaria escolar, laboratório de informática, área de convivência, estacionamento, e área externa para a execução de aulas práticas de campo,



com viveiros para produção de mudas frutíferas e de espécies da mata atlântica com distribuição gratuita, treinamentos nas áreas de fruticultura e horticultura, ações nas áreas de saúde e programas de prevenção ao câncer de mama, colo de útero, próstata, entre outros, cursos de arte culinária, artesanato, tratorista, olericultura (inhame e macaxeira), dentre outras, com foco no potencial para o desenvolvimento produtivo da região.

§2º. A Concessão prevista nessa Lei tem por finalidade exclusiva a existência de interesse público devidamente justificado com o objetivo de propiciar ao Sindicato dos Produtores Rurais de Caaporã-PB área urbana necessária para que de forma organizada, possa representar e defender os direitos dos produtores rurais em busca de justiça social e da dignidade da pessoa humana.

Art. 3º. A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, autorizado pela presente Lei, e será prorrogada automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que mantenha a destinação do objeto.

Art. 4º. A presente concessão é intransferível para terceiros, extinguindo-se em caso de cessação das atividades do Sindicato dos Produtores Rurais de Caaporã-PB ou desvio de finalidade dos objetos da concessão fixados no artigo 2º.

§1º. Ocorrendo o desvio da finalidade, o imóvel objeto desta Concessão reverterá ao patrimônio Público.

§2º. A Concessionária tem o prazo de 180 dias para comprovar o início da construção do imóvel, sob pena de extinção da Concessão.

§3º. A Concessionária terá que comprovar o início das atividades do Sindicato/Centro de Capacitação e Treinamentos de formação profissional rural e promoção social, para atendimento de produtores e trabalhadores rurais, em até 2 anos após a assinatura do Termo de Cessão de Uso, sob pena de extinção da Concessão e reversão do imóvel ao patrimônio Público.

Art. 5º. A presente Concessão é onerosa para a Entidade, no sentido de obrigar-se a cumprir com os encargos previstos nos artigos 2º e 4º desta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 11 de junho de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N- 34/2024.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, com votos extensivos aos demais membros desse Poder, submetemos a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei N- 34/2024, para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso onerosa de imóvel de propriedade do Município ao Sindicato dos Produtores Rurais de Caaporã, CNPJ 08.579.156/0001-80.

O Projeto de Lei Autoriza a Cessão de Direito Real de Uso à Entidade para fins de construção de uma do Sindicato/Centro de Capacitação e Treinamentos de formação profissional rural e promoção social, para atendimento de produtores e trabalhadores rurais.

O presente projeto de justifica através de evidente interesse público, já que o Sindicato dos Produtores Rurais desempenha papel crucial na representação e defesa dos interesses dos agricultores e produtores rurais. "Sua importância e relevância estão relacionadas a diversos aspectos que impactam, não apenas os próprios produtores, mas também a economia, o desenvolvimento sustentável e a segurança alimentar de uma nação".

O objeto da Concessão propicia ao Sindicato dos Produtores Rurais de Caaporã-PB área urbana necessária para que de forma organizada, possa representar e defender os direitos dos produtores rurais em busca de justiça social e da dignidade da pessoa humana.

Diante do exposto, dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante Projeto, e na certeza de poder contar com Vossa Excelência e os Nobres Vereadores para aprovação do mesmo, queiram receber nossa estima, respeito e consideração.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 11 de junho 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D9D-A6F6-96F3-5F94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 11/06/2024 14:53:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/2D9D-A6F6-96F3-5F94>